



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Acta n.º 13

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO
DE MAIO DOIS MIL E VINTE. -----

----- Aos **vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Vice-Presidente, Marco Filipe Barreiros Pires**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Paula Cristina Calado Chuço**, **Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes** e **Bruno Alexandre Croca Brites** -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta do **Senhor Presidente da Câmara, Luís Simão Duarte de Matos** por se encontrar de férias. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Pela **Senhora Vereadora Paula Cristina Calado Chuço**, foi perguntado: -----

Mediante a conjuntura que se continua a viver originada pelo covid-19, e, tendo em conta o aumento de casos que se tem vindo a verificar em alguns concelhos do Alentejo, gostaria de saber como se encontra a situação no nosso Concelho? E quais as perspectivas futuras perante a mesma?-----

Pelo **Senhor Vice-Presidente, Marco Filipe Barreiros Pires** foi informada a **Senhora Vereadora**, que no concelho de Mora até ao momento não havia conhecimento de qualquer caso positivo de Covid-19. Que é entendimento da Câmara que a vida tem de prosseguir, as actividades têm de ser retomadas, embora de forma diferente e respeitando todas as normas oficiais. Os casos que têm acontecido no Alentejo são para nós tão importantes como por exemplo a região de Lisboa e Vale do Tejo, devido à proximidade equivalente. Que esta-

remos atentos ao desenvolver de todas as situações, e tomaremos decisões conforme a evolução da pandemia no País. -----

----- Eram dez horas, o **Senhor Vice-Presidente, Marco Filipe Barreiros Pires**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÃO - COMPROPRIEDADE:** Pre-
sente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apre-
sentado pedido por **Maria Emília Cunha da Costa Maciel**, requerendo a emis-
são de parecer favorável ao negócio de compropriedade que se pretende con-
cretizar relativamente ao prédio denominado "Courela da Fraga", descrito na
Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 189 da Freguesia de Pavia
e inscrito na matriz predial parte rústica sob o artigo 13 da Secção AA da mes-
ma freguesia, e parte urbana sob o artigo 1311, com a área total de 1,55 ha. O
pedido é enquadrado pelo art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a reda-
ção em vigor. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.ª C.M.Mora 59 de 23/09/2005, veri-
fica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio
que se visa concretizar - aquisição do prédio por três irmãos na proporção de
1/3 a cada um - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer
desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54.º supracitado. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de

qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Com base nos pareceres da Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não ver qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

----- **Ponto um - dois: OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - AUTORIZA-**

ÇÃO: Presente da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado, através do balcão do Empreendedor, pedido de autorização para ocupação do espaço público com esplanada, processo 11/2020, (pedido BdE 42262/2020) em nome de **Ricardina Maria Salvaterra Borbinhas Salgueiro** nos termos dos números 4 e 5 do art.º 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01. -----

De acordo com a declaração apresentada, o equipamento não cumpre com todos os critérios previstos no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público - objeto dos Avisos 14737/2015 de 17/12 e 4858/2016 de 12/04 publicados na 2.ª série do Diário da República. -----

O pedido refere-se à instalação de esplanada no estabelecimento de bebidas localizado na Rua de Cabeção, n.º 179 em Mora. O procedimento aplicável à operação será o de autorização, uma vez que o equipamento não cumprirá com todos os critérios constantes do Regulamento supracitado, a saber: -----

- Artigo 45.º, n.º 1, alínea h) "Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,20 m, livre de obstáculos, contado sempre que possível a partir do limite externo do passeio ou área pedonal." -----

De facto, de acordo com dados do formulário e pedidos anteriores já deferidos, deixa um corredor livre de obstáculos com apenas 0,90 m. Cumpre referir que, de acordo com a Secção 4.3. do anexo ao Decreto-Lei 163/2006 de 08/08, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, os passeios que não se constituam como adjacentes a vias principais e vias distribuidoras devem possuir largura mínima de 1,20m, podendo no entanto existir troços com largura de 0,90m quando a sua extensão não seja superior a 1,5 m. Assim, os pedidos relativos a esta ocupação têm sido deferidos em anos anteriores, uma vez que a área solicitada se divide em duas ocupações, separadas pela entrada do estabelecimento, cada uma delas com a extensão de 1,5 m, o que se mostra compatível com o regime de acessibilidades. -----

Em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento em causa, confirma-se a possibilidade de dispensa dos critérios referidos, que integram o seu Capítulo IV. -----

Assim, submete-se a decisão de Câmara a pretensão apresentada, entendendo-se que poderá ser tomada decisão equivalente em anos anteriores, ou seja, com a condição de que os troços de passeio com largura desobstruída de 0,90m, não apresentem extensão superior a 1,5 m. -----

Nestas circunstâncias, e em caso de deferimento, a decisão será registada no BdE, que processará as notificações adequadas. De informar que este pedido beneficiará da isenção de pagamento de taxas, de acordo com deliberação

tomada em reunião realizada no dia 29/04/2020, pelo que não haverá lugar à liquidação de qualquer valor associado à ocupação do espaço público. -----

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente **cumprir** com o constante no mesmo. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CULTURAL:**

----- **Ponto dois - um: GRUPO MORENSE DE AMADORES DE PESCA**

DESPORTIVA DO RAIÁ - PROPOSTA DE SUBSÍDIO: Presente informação da

Unidade de Ação Sócio Cultural informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 14, 15 e 18. -----

Face à comunicação do **Grupo Morense de Amadores de Pesca Desportiva do Raia**, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de **800,00€**, destinado a apoiar o seu plano de atividades para 2020.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, concedendo o referido subsídio no valor de **800€, oitocentos euros** ao **Grupo Morense dos Amadores de Pesca Desportiva do Raia**, destinado a apoiar o seu plano de atividades para 2020, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **3.019.564,68€**, **três milhões dezanove mil quinhentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos** e **Dotações não Orçamentais** no valor de **17.691,85€**, **dezassete mil seiscentos e noventa e um euros e oitenta e cinco cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **8.952,80€**, **oito mil novecentos e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: MERCADO MUNICIPAL - LOJA Nº. 9:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para informação e posterior deliberação, carta do concorrente à loja nº. 9 do Mercado Municipal, **Rui Miguel Vieira Carrilho**, dando conhecimento de que se encontra interessado para o aluguer da mesma, propondo uma renda mensal de **25 euros**. -----

A loja destina-se a trabalhos de informática. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade arrendar nos termos do Regulamento de Cedência de Lojas no Mercado Municipal a **loja nº. 9**, do **Mercado Municipal de Mora** ao **Senhor Rui Miguel Vieira Carrilho** pelo valor mensal de **25,00€**. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes despachos do **Senhor Presidente:** -----

- **Em que determinou** que por necessidade do serviço, o Horário de Trabalho do Funcionário Manuel Joaquim Lopes seja o seguinte, entre os dias 27 de maio e 30 de junho de 2020, inclusive: -----

- Período da manhã: -----

Das 7:30 às 12:30; -----

- Período da tarde: das 15:30 às 17:30. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à firma Óleo-Fluxo - Sociedade de Comercialização de Hidráulica e Pneumática, Lda., NIPC: 503927988, em conformidade com o Caderno de Encargos o "Fornecimento contínuo de materiais para a rede de águas", pelo valor de 15.413,98 €, (quinze mil quatrocentos e treze euros e noventa e oito cêntimos), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.-----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.-----

- **Em que determinou**, adjudicar a Cláudia Isabel Oliveira de Sousa Dias, NIF: 213023938, em conformidade com o Caderno de Encargos a Prestação de serviços no âmbito do "Plano Integrado Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - Práticas Pedagógicas Inovadoras e Diferenciadas", pelo valor de 32.838,96€, (trinta e dois mil oitocentos e trinta e oito euros e noventa e seis cêntimos), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- **Em que**, Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, usando dos poderes que lhe confere a alínea a) do n.º. 2 do artigo 35 da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro, e ao abrigo da faculdade que lhe assiste, por força do n.º 1, do art.º 280.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), concede renovação da licença sem remuneração a Manuel António Vidigal Barbeiro, nos termos solicitados. -----

Mais determinou que o presente despacho seja encaminhado para o Serviço de Pessoal para os devidos efeitos, nomeadamente os previstos no art.º 281.º do mesmo diploma e demais legislação aplicável, e que se notifique o trabalhador. -

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Prestação de Serviços para Técnico(a) Animador(a) do Gabinete de Inserção Social (GIP)", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 03 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte Entidade: -----

- Sílvia Isabel Pereira Rosado, Contribuinte: 232036756. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de 1.753,24€ (mil setecentos e cinquenta e três euros e vinte e quatro cêntimos). -----

----- **Ponto cinco - dois: UNIVERSIDADE DE ÉVORA - ACORDO DE ESTÁ-**

GIO: Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que no seguimento do pedido apresentado pela Universidade de Évora, propõe a aceitação do Acordo de Estágio referente ao Curso de Licenciatura em Ecologia

e Ambiente, para a aluna Ana Isabel Martinho Monteiro residente na freguesia de Mora, mediante a assinatura do Acordo em anexo à presente informação, a celebrar entre as duas entidades. -----

Por outro lado, e devido ao Estado de Calamidade decretado pelo Governo por causa da epidemia da COVID-19, o mesmo só se efetuará aquando da passagem para Estado de Alerta.-----

Mais propõe que a orientadora de estágio seja a Dra. Luísa Vacas de Carvalho (Bióloga no Fluvial de Mora). -----

O referido estágio não apresenta quaisquer encargos para a Autarquia.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, autorizando a realização do referido estágio nos termos constantes da mesma. -----

----- **Ponto cinco - três: ERT ALENTEJO E RIBATEJO - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CYCLING ALENTEJO E RIBATEJO:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** propondo estabelecer com a **ERTA** um protocolo, com o objetivo de integrar a "**Rede de Cycling do Alentejo e Ribatejo**". Este projeto permite que venham até ao Concelho praticantes de BTT e de Cicloturismo, reforçando-se assim a oferta turística do Concelho. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta do **Senhor Presidente**, estabelecendo com a **ERTA** um protocolo, com o objetivo de integrar a "**Rede de Cycling do Alentejo e Ribatejo**". -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presi-**

dente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Assistente Técnica exercen-
do funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-